

**GABINETE**

PORTARIA Nº 238, de 13 de dezembro de 2024

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 2.040, de 19 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão do **INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS** do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, em consonância aos termos da Instrução Normativa nº 205, de 08/4/1988, da Secretaria de Administração Pública, da Presidência da República (SEDAP/PR) e aos termos do item 4, da Portaria nº 118/2017, de 11/12/2017, da Coordenação-Geral de Administração, da Fundação Oswaldo Cruz - COGEAD/Fiocruz.

Art. 2º **ESTABELEECER** o período de realização dos inventários anuais de 2024 e o prazo para o encaminhamento do processo ao setor contábil, respectivamente.

Art. 3º A Comissão do **INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS** do ILMD/Fiocruz Amazônia será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Função	Matrícula
Fabio Rocha Cabral	Presidente	1618228
Carlos Fabrício Marques da Silva	Membro	1345422
Giovana Pinheiro da Conceição	Membro	1635497
Eduardo Lima Garcia	Membro	3122133

Art. 4º Compete à Comissão do **INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS** do ILMD/Fiocruz Amazônia:

- Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário;
- Realizar inventário rotativo;
- Após o encerramento de cada inventário, encaminhar o referido processo com o relatório para ciência do ordenador;
- O ordenador deverá encaminhar o processo ao setor contábil.

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vigendo até o encerramento do exercício, em 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 16/12/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4561581** e o código CRC **53251039**.